

**DECRETO Nº 9.194 DE 04 DE OUTUBRO DE 2004**

(Publicada no Diário Oficial de 05/10/2004)

**Altera dispositivos do Regulamento do Projeto Faz Universitário vinculado ao Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Os dispositivos abaixo indicados do Regulamento Projeto Faz Universitário, aprovado pelo Decreto nº 9.149, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte alteração:

**I-** A atual “SUBSEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO DAS IES E DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO” do Capítulo III, passa a ser a “SUBSEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO DAS IES E DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO”, ficando renumeradas também as subseções subsequentes.

**II-** O atual “CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”, passa a ser o “CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.”

**III-** O inciso VIII do art. 2º:

*“VIII - Ficha Cadastral da IES – formulário a ser preenchido pela IES, informando os cursos oferecidos, a quantidade de vagas, os turnos, duração dos curso e preço da mensalidade (Anexo II);”*

**IV-** O inciso XXIII do art. 2º:

*“XXIII - Comissão de Acompanhamento Pedagógico – CAP - Comissão composta por membros das IES parceiras, alunos beneficiários e um representante da SEC e que atuará na Fase II – Cursando a Universidade;”*

**V-** Os incisos I e II do art. 21:

*“I – ter sido autorizado pelo MEC;*

*II – ser considerado curso de graduação plena, na modalidade presencial.”*

**VI-** § 2º do art. 29:

*“§ 2º - A permanência no Faz Universitário dos alunos bolsistas que forem reprovados em mais de três disciplinas, durante o curso, por freqüência ou rendimento, será objeto de relatório de avaliação da CAP, para posterior deliberação da COGER, não podendo resultar em ônus adicional, de qualquer natureza, para o Projeto;”*

**Art. 2º** Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 2º do Regulamento do Projeto Faz Universitário, aprovado pelo Decreto nº 9.149, de 23 de julho de 2004:

*“§ 1º – Equipara-se a Escola Pública, o Estabelecimento de Ensino Privado que abrigue alunos cujos estudos tenham sido custeados pelo Estado da Bahia ou por quaisquer dos seus Municípios, mediante convênio ou concessão de bolsa.*

§ 2º – *Fica a Comissão Gerenciadora do Projeto Faz Universitário responsável pela emissão de Resolução, a fim de disciplinar o disposto no parágrafo anterior.*”

**Art. 3º** As vagas remanescentes do primeiro semestre de 2004, do Projeto Faz Universitário, obedecerão aos dispositivos do Decreto nº 9.149, de 23 de julho de 2004, exceto quanto ao instituto da pré-seleção.

**Art. 4º** Os Anexos IV e VI do Regulamento do Projeto Faz Universitário, aprovado pelo Decreto nº 9.149, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 5º** Fica a Comissão Gerenciadora do Projeto Faz Universitário autorizada a proceder aos ajustes necessários nos formulários constantes dos anexos I a VII do Decreto nº 9.149, de 23 de julho de 2004.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III do art. 21, e o inciso III do art. 29 do Regulamento do Projeto Faz Universitário, aprovado pelo Decreto nº 9.149, de 23 de julho de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2004.

**PAULO SOUTO**  
Governador

Ruy Tourinho  
Secretário de Governo

Anaci Bispo Paim  
Secretaria da Educação

Albérico Mascarenhas  
Secretário da Fazenda

## ANEXO I

### Processo Seletivo Faz Universitário

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROJETO FAZ UNIVERSITÁRIO  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PRÉ-  
SELEÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

Nome do(a) Interessado(a):		RM nº	
Registro de Identidade nº	CPF nº	Telefone Contato	
Endereço:(Rua ; Av; Trav.)		Nº	Complemento
Bairro:	Município	E-mail:	

### DOCUMENTOS APRESENTADOS (Cópias em anexo)



ORIGINAL E CÓPIA DO REGISTRO DE IDENTIDADE

ORIGINAL E CÓPIA DO CPF

ORIGINAL E CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Recibo de água, luz, telefone ou outros)

HISTÓRICO DA 5<sup>a</sup> À 8<sup>a</sup> SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL OU RESPECTIVA MODALIDADE  
(Reg. De Fluxo, Aceleração II, Tempo de Aprender I)

HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO OU RESPECTIVA MODALIDADE (Aceleração III ou Tempo de Aprender)

HISTÓRICO PARCIAL (Alunos que estão cursando a 3<sup>a</sup> série do Ensino Médio)

ORIGINAL E CÓPIA DO BOLETIM DE RESULTADO INDIVIDUAL DO ENEM

---

## DECLARAÇÃO

---

Declaro que **não possuo formação e nem estou cursando nível superior**, e que as informações prestadas são verdadeiras, **estando ciente** que a falta de veracidade, **implicará em cancelamento da presente inscrição de pré-seleção** para participação no projeto Faz Universitário.

Local e Data	, ___ / ___ / ___	Ass. do Interessado ou Responsável
--------------	-------------------	------------------------------------

**PROGRAMA FAZ UNIVERSITÁRIO**  
**RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO PRÉ-SELEÇÃO**  
**REQUERIMENTO N° \_\_\_ /20 \_\_\_**

Nome:	RM N°
-------	-------

Conferi e recebi todos os documentos do (a) Inscrito(a).  
Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_

### ANEXO II

#### Programa Estadual de Incentivo à Formação Universitária

#### Título de Incentivo

A Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo à Formação Universitária FAZ UNIVERSITÁRIO concede este Título a  
Empresa

Endereço

Estado	UF	CEP	Inscrição Estadual	CNPJ
--------	----	-----	--------------------	------

pelo patrocínio de Bolsas de Estudo e/ou Bolsas Auxílio do Projeto Faz Universitário, instituído pela Lei nº 7.979, de 05 de dezembro de 2001, conforme processo nº \_\_\_\_\_ e parecer nº \_\_\_\_\_ referente ao período de \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para abatimento do ICMS devido, observados os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

